



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017-SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017-PPMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.012/2017-SEMGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Dep. José Macedo, s/n – bairro Centro – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adeliane Silva Frota, nomeada pelo Decreto Nº003/2017, brasileira, casada, Portadora do RG Nº 5396505 PC/PA e CPF Nº 871.348.962-34, residente e domiciliada na Rua treze de maio, s/nº, bairro Centro, CEP nº 68.129-000 no município de Mojuí dos Campos – PA.

CONTRATADO: EMPRESA DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.683.771/0001-42, com sede na Trav. dos Mártires, nº 182, bairro Centro, CEP: 68.005-540, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sr. Domingos Sousa de Aguiar - ME, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 1364531 SSP/PA e CPF (MF):195.825.792-34, residente e domiciliado na Travessa Galdino Veloso, Apartamento nº104 – Centro na cidade de Santarém–PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Fundos Municipais, referente ao Pregão Presencial nº012/2017-SEMGA, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Item	Discriminação	Unid.	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 02					
2.1	Apagador para quadro branco	Unid.	5	R\$ 5,61	R\$ 28,05
2.2	Apontador c/depósito	Unid.	5	R\$ 0,96	R\$ 4,80
VALOR DO LOTE					R\$ 32,85
LOTE 08					
8.5	Caneta esferográfica cor azul c/ 50 unid.	Caixa	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
8.6	Caneta esferográfica cor preta c/ 50 unid.	Caixa	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
8.7	Caneta esferográfica cor vermelha c/ 50 unid.	Caixa	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
VALOR DO LOTE					R\$ 6.675,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscampos.pa.gov.br

LOTE 17					
17.2	Envelope p convite T 16 x 23,50 cm colorido	Unid.	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
VALOR DO LOTE					R\$ 880,00
LOTE 27					
27.1	Livro Ata c/ 100 fls grande	Unid.	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
27.3	Livro de ponto c/ 100 fls grande	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27.4	Livro de protocolo de correspondência 100fls	Unid.	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
VALOR DO LOTE					R\$ 234,00
LOTE 30					
30.2	Papel A4 cx c/10 resmas c/ 500 fls	Caixa	250	R\$ 159,00	R\$ 39.750,00
30.3	Papel almaço	Pacote	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
30.4	Papel cartão	Unid.	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
30.5	Papel chamequinho c/ 100 fls colorido	Resma	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30.7	Papel p/ recado 88m x 88mm x 8mm	Bloco	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
30.8	Papel Vergê (210mm x 297mm) c/ 50 folhas	Pacote	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
30.9	Pasta AZ larga, 08cm	Unid.	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
30.10	Pasta catálogo c/100 envelopes 2540mm x 330mm	Unid.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
30.11	Pasta com grampo papelão	Unid.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
30.13	Pasta polionda 3mm	Unid.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
30.14	Pasta Polionda 5mm	Unid.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
30.15	Pasta suspensa	Unid.	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
VALOR DO LOTE					R\$ 50.970,50
LOTE 32					
32.1	Pincel atômico - azul c/ 12 unid.	Caixa	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
32.2	Pincel atômico - preto c/ 12 unid.	Caixa	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
32.3	Pincel atômico - vermelho c/ 12 unid.	Caixa	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
32.16	Pincel destacador de texto c/ tinta fluorescente cor amarela c/ 12 unid.	Caixa	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
32.17	Pincel destacador de texto c/ tinta fluorescente cor laranja c/ 12 unid.	Caixa	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
32.18	Pincel destacador de texto c/ tinta fluorescente cor verde c/ 12 unid.	Caixa	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
32.20	Pincel p/ quadro branco azul c/12 unid.	Caixa	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
32.21	Pincel p/ quadro branco preto c/12 unid.	Caixa	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
32.22	Pincel p/ quadro branco vermelho c/ 12 unid.	Caixa	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
VALOR DO LOTE					R\$ 2.682,00
LOTE 36					
36.1	Quadro Branco medindo 1,20 x 0,90cm	Unid.	5	R\$ 79,56	R\$ 397,80
VALOR DO LOTE					R\$ 397,80
LOTE 40					
40.3	Tinta p/almofada de car. Cor azul 40 ml	Unid.	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
40.4	Tinta p/almofada de car. Cor preta 40 ml	Unid.	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
VALOR DO LOTE					R\$ 33,00
VALOR TOTAL R\$ 61.905,15 (Sessenta e um mil e novecentos e cinco reais e quinze centavos)					

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 61.905,15 (Sessenta e um mil e novecentos e cinco reais e quinze centavos).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscampos.pa.gov.br

2.3. O FMS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pelo FMS não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo FMS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – FMS, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.

3.2. Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Dep. José Macedo, s/nº, bairro: Centro, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

3.4. Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

3.5. O prazo de **vigência será até 31/12/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0404 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2006 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0004.2043 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

10.301.0004.2047 – Manutenção da Unidade de Saúde de Mojuí dos Campos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através do Fundo Municipal de Saúde, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dep. José Macedo – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1254 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br

materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO - A contratação será fiscalizada pela servidora Antônia Eliene de Oliveira Santos Matrícula nº 0011255-6, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2017-SEMGA.

CLÁUSULA XI - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de junho de 2017.

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2017

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME
Domingos Sousa de Aguiar
CNPJ: 34.683.771/0001-42